



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
CORDEIRO – “CIDADE EXPOSIÇÃO”  
2021 – ANO DO CENTENÁRIO DA EXPOSIÇÃO

**DECRETO Nº 174/2021**

**DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DE ESCOLHA DE TURMAS, PELOS PROFESSORES REGENTES E PREENCHIMENTO DO QUADRO EXTRACLASSE E EQUIPE DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**DECRETA:**

Art. 1º- A escolha de turmas pelos Docentes, o preenchimento do Quadro Extraclasse, e Trabalhadores da Educação do Sistema Municipal de Ensino para o **Ano Letivo de 2022**, deverão obedecer aos critérios contidas nesta Portaria, na Portaria que dispõe sobre a classificação das unidades escolares e ao cronograma, **ANEXO I**.

§1º- Caberá ao Diretor do **biênio 2020/2021** realizar as escolhas e fazer as indicações dos profissionais lotados na sua Unidade Escolar, respeitando-se a Classificação da Escola.

§2º O processo de escolha de turma deverá ser realizado de forma coletiva, democrática e, obrigatoriamente, com a presença do Diretor da Unidade Escolar.

§3º- O servidor que estiver gozando Licença-Prêmio **poderá** participar da escolha de turma ou de demais funções.

§4º - O servidor que estiver gozando de Licença Médica ou Licença Maternidade **deverá** participar da escolha de Tuma ou demais funções.

§5º - Cabe ao diretor convocar o professor permutado para a escolha de turma, obedecendo aos critérios estabelecidos nesta Portaria.

§6º Os professores que farão permutas, escolherão na sua ordem e posteriormente o professor do outro município exercerá suas funções na turma escolhida.

§7º -Cabe ao diretor verificar os documentos para comprovação de datas e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
CORDEIRO – “CIDADE EXPOSIÇÃO”  
2021 – ANO DO CENTENÁRIO DA EXPOSIÇÃO

documentação na pasta funcional para certificação dos dados mencionados nos critérios de escolha.

§ 8º - O servidor cedido por outro município terá seus direitos garantidos na ordem do segmento que exerce suas funções, ao final da escolha do segmento pretendido.

§ 9º - Os servidores Readaptados de Função, em conformidade com a Lei Municipal nº.354/90 e Decreto nº.038/98, deverá desempenhar atividade compatível com sua limitação de acordo com Parecer da Perícia Médica, tendo o servidor, obrigatoriamente, função definida dentro do órgão de sua lotação, em atendimento à responsabilidade que lhe for atribuída pelo Diretor.

§ 10 - O servidor com direito à Redução de Carga Horária, nos moldes da Lei Municipal nº.805/98, terá, obrigatoriamente, função definida dentro do órgão de sua lotação, em atendimento à responsabilidade que lhe for atribuída pelo Diretor.

Parágrafo Único – Ao servidor com redução de carga horária fica proibida a concentração de horários com vista à redução de dias de trabalho.

Art 2º - O Secretário, o Orientador Pedagógico, o Coordenador de Turno e o Agente de Pessoal serão indicados pelo Diretor.

Art.3º- Ao indicar o servidor para quaisquer das funções descritas no parágrafo anterior, o Diretor deverá observar e respeitar, além da formação técnica do profissional necessária para o exercício da função, as seguintes características:

- 1º - Disponibilidade;
- 2º - Desempenho;
- 3º - Dedicção;
- 4º - Assiduidade e Pontualidade;
- 5º - Responsabilidade;

Parágrafo único - Todas as indicações contidas neste Artigo deverão ser encaminhadas ao Secretário Municipal de Educação, ficando a seu critério a aprovação ou não da indicação do profissional para o exercício da função o qual foi indicado.

Art.4º - O docente deverá escolher a turma no turno que for compatível com a sua disponibilidade de horário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
CORDEIRO – “CIDADE EXPOSIÇÃO”  
2021 – ANO DO CENTENÁRIO DA EXPOSIÇÃO

Art.5º Para a escolha de turma da **Educação Infantil** serão adotados os seguintes critérios e nesta ordem:

- I- Formação em Pós-Graduação em Educação Infantil;
- II- Formação em Pós-Graduação em Educação;
- III- Habilitação em Graduação em Educação;
- IV- Maior tempo de serviço na Unidade Escolar;
- V- Maior tempo de serviço na Sistema Municipal de Ensino;
- VI- Maior idade;

Art.6º - No **Ensino Fundamental – Anos Iniciais** -, no 1º e 2º Anos Escolares, a escolha de turma deverá respeitar a seguinte ordem:

- I- Formação no Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (2013 a 2017);
- II- Formação em Pós-Graduação em Educação;
- III- Habilitação em Graduação em Educação;
- IV- Formação em programas oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com o Governo Federal;
- V- Maior tempo de serviço na Unidade Escolar;
- VI- Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino;
- VII- Maior Idade;

Art.7º - No **Ensino Fundamental – Anos Iniciais** -, do 3º ao 5º Ano Escolar e na Educação de Jovens e Adultos – I a V Fase -, a escolha de turma deverá respeitar a seguinte ordem:

- I- Formação em Pós-Graduação em Educação;
- II- Habilitação em Graduação em Educação;
- III- Formação em programas oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
CORDEIRO – “CIDADE EXPOSIÇÃO”  
2021 – ANO DO CENTENÁRIO DA EXPOSIÇÃO

em parceria com o Governo Federal;

- IV- Maior tempo de serviço na Unidade Escolar;
- V- Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino;
- VI- Maior Idade;

Art.8º - A seleção de Professores para a turma de Classe Especial será realizada através de Avaliação de Aptidão do docente, a qual observará:

- a) Habilitação na Área;
- b) Experiência Profissional;
- c) Desempenho;
- d) Dedicção;
- e) Assiduidade;
- f) Pontualidade;
- g) Responsabilidade;

Parágrafo Único – Para atender o descrito no caput deste Artigo, o Professor será avaliado pela Direção da Unidade Escolar e pela Equipe da Secretaria Municipal de Educação, visando a qualidade do processo de ensino-aprendizagem, não sendo considerado para isso o tempo de serviço junto a Rede Pública Municipal de Ensino e/ou à Unidade Escolar.

Art.9º- A seleção de Professores para atuação junto à **Sala de Recursos Multifuncionais** seguirá os seguintes critérios e nesta ordem:

- a) Formação em Pós-Graduação em Educação;
- b) Habilitação em Graduação em Educação;
- c) Formação na área de Educação Especial;

§1º- Para atender ao descrito no caput deste Artigo e visando a qualidade do processo de ensino-aprendizagem, a aptidão do Professor será avaliada pela Equipe da Secretaria Municipal de Educação, observando-se:

- I- Desempenho;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
CORDEIRO – “CIDADE EXPOSIÇÃO”  
2021 – ANO DO CENTENÁRIO DA EXPOSIÇÃO

- II- Dedicção;
- III- Assiduidade;
- IV- Pontualidade;
- V- Responsabilidade;

§2º- No caso de criação de novas Salas de Recursos Multifuncionais a Equipe da Secretaria Municipal de Educação poderá se utilizar da Mobilidade Interna de Professores para atuarem junto às Salas de Recursos, devendo-se seguir os critérios estabelecidos neste Artigo.

Art.10- **No Ensino Fundamental – Anos Finais** -, do 6º ao 9º Ano Escolar, a escolha de turma deverá respeitar a seguinte ordem:

- I- Habilitação em curso de Pós-Graduação na área de atuação;
- II- Habilitação em curso de Pós-Graduação na área de Educação;
- III- Habilitação em curso de Graduação em Educação;
- IV- Maior tempo de serviço na Unidade Escolar;
- V- Maior tempo de serviço junto na Rede Pública Municipal de Ensino;
- VI- Maior tempo de atuação na Disciplina;
- VII- Maior idade;

§1º- A escolha de turmas do Ensino Fundamental – Anos Finais -, do 6º ao 9º Ano Escolar, dar-se-á a partir das disciplinas do 9º Ano Escolar, ou seja, por ordem decrescente dos anos escolares.

§2º- Fica expressamente proibido ao Diretor oferecer disciplina ao Docente que não tenha habilitação para exercê-la;

§3º- No Ensino Fundamental – Anos Finais -, do 6º ao 9º Ano Escolar, o Professor deve ter a sua carga horária com 12 (doze) tempos, distribuídos, no mínimo, **em 3 (três) dias**, em Regência de turma;

§4º- Caso o professor não possa completar a sua carga horária na Unidade Escolar, o Diretor deverá comunicar, com urgência, o fato à Secretaria Municipal de Educação





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
CORDEIRO – “CIDADE EXPOSIÇÃO”  
2021 – ANO DO CENTENÁRIO DA EXPOSIÇÃO

para que a mesma tome as providências cabíveis.

Art.11 – Para o preenchimento do Quadro de Assistente de Educação deverá ser respeitada a seguinte ordem:

§1º- A escolha de turma do Berçário II e Maternal I deverá observar os seguintes critérios e nesta ordem:

- I- Habilitação em Graduação em Educação;
- II- Maior tempo de serviço na Unidade Escolar;
- III- Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino;
- IV- Maior idade;

§2º- Cabe ao Diretor indicar os Professores e os Assistentes de Educação para atuarem nas Turmas de Berçário I.

Art.12 – O preenchimento do Quadro de Auxiliar de Serviços Gerais deverá respeitar a seguinte ordem:

§1º- A escolha de profissionais para esta função deverá seguir os seguintes critérios e nesta ordem:

- I- Maior tempo de serviço na Unidade Escolar;
- II- Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino;
- III- Maior idade;

§2º- A função do Inspetor de Aluno será de indicação do Diretor e para preenchê-la, o servidor deverá ter, obrigatoriamente, concluído o Ensino Médio da Educação Básica.

Art.13 – Os Profissionais de Apoio Escolar serão alocados pela Coordenação de Educação Inclusiva da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a necessidade de cada Unidade Escolar.

Art.14 – Após o preenchimento do Quadro de Professores Regentes e Extraclasse, a Direção da Unidade Escolar deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação a relação de carência e/ou de pessoal excedente, para as providências que se fizerem necessárias.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
CORDEIRO – “CIDADE EXPOSIÇÃO”  
2021 – ANO DO CENTENÁRIO DA EXPOSIÇÃO

Art.15 –O procedimento de escolha da Unidade Escolar deverá ser registrado em ata padronizado (**ANEXO II**)contendo a assinatura dos participantes, sendo necessário o envio de uma cópia do formulário para a Supervisão Escolar da Secretaria Municipal de Educação imediatamente após o término de escolha na Unidade Escolar.

Art.16 – O Professor não poderá acumular duas funções extras, salvo o Diretor Escolar e Professores que estejam atuando junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art.17 – Não será permitida a alteração da escolha de turma, exceto nos casos expressamente autorizados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.18 – O não cumprimento deste Decreto pelo Diretor será considerado falta grave, sujeita à sanção disciplinar.

Art.19 – Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.20 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2021

**LEONAN LOPES MELHORANCE**  
Prefeito de Cordeiro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
CORDEIRO – “CIDADE EXPOSIÇÃO”  
2021 – ANO DO CENTENÁRIO DA EXPOSIÇÃO

## ANEXO I

### CRONOGRAMA

Item	Datas	ATIVIDADES	LOCAL	HORÁRIO
1.	06/12	REUNIÃO ON-LINE COM OS DIRETORES	-	14 HORAS
2.	07 a 09/12	INÍCIO DO PROCESSO DE PERMUTA/2022	SME	13 ÀS 17 HORAS
3.	07 a 09/12	INSCRIÇÃO PARA REMANEJAMENTO - TODAS AS FUNÇÕES	SME	13 ÀS 17 HORAS
4.	13/12	REMANEJAMENTO/ ENTREGA DE MEMORANDO	SME	14 HORAS
5.	16/12 e 17/12	ESCOLHA DE TURMAS E FUNÇÕES	ESCOLAS MUNICIPAIS	-
6.	17/12	INSCRIÇÃO PARA REGÊNCIA PROVISÓRIA	SME	13 ÀS 17 HORAS

Avenida Presidente Vargas, nº 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ  
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593  
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
CORDEIRO – “CIDADE EXPOSIÇÃO”  
2021 – ANO DO CENTENÁRIO DA EXPOSIÇÃO

7.	20/12	ENTREGA DA ATA COM AS INFORMAÇÕES	-	-
8.	21/12	REUNIÃO COM OS SERVIDORES excedentes	SME	14 HORAS

ANEXO II

ATA DA ESCOLHA DE FUNÇÕES E TURMAS

Unidade

Escolar:

Registro da Reunião para escolha de turma e de outras funções, realizada nos dias \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, às \_\_\_ horas e \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, às \_\_\_ horas, de acordo com as determinações contidas na Portaria nº. \_\_\_/2021 e Portaria nº. \_\_\_/2021. Procedida a escolha, ficou assim constituída a organização pedagógica e técnico-administrativa desta Unidade Escolar para o **Ano Letivo de 2022**:

EQUIPE DIRETIVA

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	OBSERVAÇÃO
		DIRETOR	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
CORDEIRO – “CIDADE EXPOSIÇÃO”  
2021 – ANO DO CENTENÁRIO DA EXPOSIÇÃO

		DIRETOR ADJUNTO	
		DIRIGENTE	
		SECRETÁRIO	

**EQUIPE PARA FUNÇÕES EXTRACLASSE**

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	OBSERVAÇÃO
		ORIENTADOR EDUCACIONAL	
		ORIENTADOR PEDAGÓGICO	
		COORDENADOR DE TURNO	
		AUXILIAR DE SECRETARIA	
		AGENTE DE PESSOAL	
		RESPONSÁVEL PELA MERENDA E PATRIMÔNIO	
		SALA DE LEITURA	

**TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO**

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	OBSERVAÇÃO
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
		INSPETOR DE ALUNOS	
		MANIPULADORA DE ALIMENTOS (COZINHEIRA)	
		OPERADORA DE LAVANDERIA	

**ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO**

TURMA	TURNO	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO	MATRÍCULA	OBSERVAÇÕES

**PROFESSORES DOCENTES - EDUCAÇÃO INFANTIL – BERÇÁRIO I, BERÇÁRIO II E MATERNAL I**

TURMA	TURNO	PROFESSOR	MATRÍCULA	OBSERVAÇÕES

**PROFESSORES DOCENTES - EDUCAÇÃO INFANTIL – MATERNAL II, PRÉ I E PRÉ II**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
CORDEIRO – “CIDADE EXPOSIÇÃO”  
2021 – ANO DO CENTENÁRIO DA EXPOSIÇÃO

TURMA	TURNO	PROFESSOR	MATRÍCULA	OBSERVAÇÕES

**PROFESSORES DOCENTES - 1º AO 3º ANO ESCOLAR**

ANO ESCOLAR	TURMA	TURNO	PROFESSOR	MATRÍCULA	OBSERVAÇÕES

**PROFESSORES DOCENTES - 4º E 5º ANOS ESCOLARES**

ANO ESCOLAR	TURMA	TURNO	PROFESSOR	MATRÍCULA	OBSERVAÇÕES

**PROFESSOR DOCENTE - I A V FASES DA EJA**

FASE	TURMA	TURNO	PROFESSOR	MATRÍCULA	OBSERVAÇÕES

**PROFESSOR DOCENTE - CLASSE ESPECIAL**

TURMA	TURNO	PROFESSOR	MATRÍCULA	OBSERVAÇÕES

**PROFESSOR DOCENTE - 6º AO 9º ANO ESCOLAR**

ANO ESCOLAR	TURMA	TURNO	PROFESSOR	MATRÍCULA	DISCIPLINA	NÚMERO DE TEMPO AULA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
CORDEIRO – “CIDADE EXPOSIÇÃO”  
2021 – ANO DO CENTENÁRIO DA EXPOSIÇÃO

--	--	--	--	--	--	--

**SERVIDORES EM LICENÇA PRÊMIO EM 2022**

Servidor	Matrícula	A CONTAR DE

**SERVIDORES EXCEDENTES – ESCOLHA 2021**

Servidor	Matrícula	OBSERVAÇÃO

**PROFESSOR DOCENTE - 6º AO 9º ANO ESCOLAR - NÃO COMPLETARAM A CARGA HORÁRIA**

PROFESSOR	MATRÍCULA	DISCIPLINA	NÚMERO DE TEMPO AULA

**CARÊNCIA – 2022**

**EQUIPE PARA FUNÇÃO EXTRACLASSE**

FUNÇÃO	NÚMERO	TURNO	OBSERVAÇÃO
ORIENTADOR EDUCACIONAL			
ORIENTADOR PEDAGÓGICO			
COORDENADOR DE TURNO			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
CORDEIRO – “CIDADE EXPOSIÇÃO”  
2021 – ANO DO CENTENÁRIO DA EXPOSIÇÃO

AGENTE DE PESSOAL			
AUXILIAR DE SECRETARIA			
RESPONSÁVEL PELA MERENDA E PATRIMÔNIO			
SALA DE LEITURA			

**TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO**

FUNÇÃO	NÚMERO	TURNO	OBSERVAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
INSPETOR DE ALUNOS			
MANIPULADORA DE ALIMENTOS (COZINHEIRA)			
OPERADORA DE LAVANDERIA			
ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO			

**PROFESSORES DOCENTES – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**

EDUCAÇÃO INFANTIL B I, BII e MI			EDUCAÇÃO INFANTIL M II, PI e PII			ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS			CLASSE DE ACELERAÇÃO			I A V FASES DA EJA			CLASSE ESPECIAL	
Nº	AE	TURNO	Nº	AE	TURNO	Nº	AE	TURNO	Nº	AE	T	Nº	F	T	Nº	TURNO

**PROFESSORES DOCENTES – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS**

DISCIPLINA	ANO ESCOLAR	TURMA	TURNO	NÚMERO DE TEMPOS AULA

**ASSINATURA DOS PRESENTES:**

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	ASSINATURA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
CORDEIRO – “CIDADE EXPOSIÇÃO”  
2021 – ANO DO CENTENÁRIO DA EXPOSIÇÃO


